

slides, vídeos etc.) que contribuem para as aprendizagens propostas e que retenham a atenção do aluno;

3.3.3. linguagem, tom de voz e expressões faciais/corporais: verificar-se-á a linguagem (clareza, coerência e variação), tom de voz (entusiasmo, ritmo e modulação), postura e gestos adequados, alterando-os de acordo com os momentos da aula e promovendo, por meio de questionamentos, uma interação entre os estudantes e o conhecimento (conteúdo). Verificar-se-á, ainda, se faz uso de linguagem adequada, clara e de fácil compreensão para a etapa de ensino e a faixa etária dos estudantes.

3.3.4. gestão do tempo: verificar-se-á se faz boa gestão do tempo da aula, cumprindo o planejado, contemplando boa explicação dos conteúdos e equilibrando entre as fases da aula:

3.3.4.1. introdução/contextualização;

3.3.4.2. aprofundamento;

3.3.4.3. conclusão.

3.4. Será atribuída nota zero à prova prática que:

a) fugir do tema proposto no Estudo de Caso ou acrescentar informações ou situações não previstas na proposta;

b) não sintetizar e expressar, de forma prática e clara, a ação desenvolvida, compatíveis com o Currículo Paulista;

c) não apresentar o candidato na gravação durante todo o tempo do vídeo;

d) apresentar baixa qualidade de imagem e áudio, estiver incompleto ou com imagem ou áudio danificados;

e) for constituída de vídeo com duração inferior ao mínimo de 5 (cinco) minutos;

f) não atender ao formato e/ou especificações determinadas neste Edital.

3.5. Não será avaliado o tempo de gravação que ultrapassar o limite máximo de 7 (sete) minutos.

3.6. Para o envio da videoaula o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

3.6.1. O candidato deverá, durante o período de 10h de 15.05.2023 às 23h59min de 20.07.2023, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da videoaula por meio digital (upload), seguindo as instruções da tela.

3.6.1.1. A videoaula selecionada para envio deverá conter entre 5 e 7 minutos, com o tamanho de até 1 Gb e uma das seguintes extensões: “avi” ou “mp4” ou “mkv” ou “mov”.

3.6.1.2. Só é permitido o envio de um arquivo por candidato.

3.6.1.3. Não serão avaliadas as videoaulas ilegíveis ou provenientes de arquivos corrompidos.

3.6.1.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.7. Quando da inscrição, o candidato deverá concordar com o termo de consentimento para uso de imagem da videoaula.

DA PROVA DE TÍTULOS

1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues durante o período de inscrição, no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos, durante o período de inscrição.

3. O candidato inscrito em disciplinas diferentes deverá entregar títulos para cada disciplina que estiver inscrito.

4. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista de seu caráter eminentemente classificatório desta prova.

5. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6. Serão considerados títulos somente:

6.1. Formação acadêmica: pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) e pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou de aperfeiçoamento na área da especialidade a que concorre ou na área da Educação, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;

6.2. Experiência profissional: tempo de experiência profissional no magistério oficial do Ensino Fundamental ciclo II, Médio e Técnico de nível médio em unidades escolares das redes Federal, estaduais, municipais e particulares, no período de 01/02/2018 a 31/01/2023.

7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

9. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

10. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

11. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma

devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado do histórico escolar.

12. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

13. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização acompanhadas do respectivo histórico escolar.

14. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

15. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

16. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

17. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

18. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

19. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

19.1. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

19.2. conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

19.3. conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

20. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

21. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

22. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

23. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

24. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

24.1. protocolos de documentos ou fac-símile;

24.2. comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

24.3. diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;

24.4. comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre.

25. Os títulos referentes à experiência profissional somente serão pontuados se obtidas no magistério oficial do Ensino Fundamental Ciclo II, Médio e Técnico de nível médio em unidades escolares das redes Federal, estaduais, municipais e particulares, no período de 01/02/2018 a 31/01/2023, e atenderem, simultaneamente, aos seguintes critérios:

26. A documentação comprovando a experiência deverá ser emitida pelo empregador/contratante conforme regras estabelecidas neste Edital.

27. O tempo inferior ou excedente a 1 (um) ano completo no mesmo empregador poderá ser somado aos tempos em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

28. Na contagem do tempo total de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante a outro tempo de experiência.

29. Não serão considerados como títulos de experiência profissional o trabalho voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo, monitoria, preceptoria, nem o tempo exigido como requisito para conclusão de cursos de formação.

30. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

31. Para exercício de atividade em instituição pública, deve-se entregar um documento:

32. declaração/ certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos ou pelo diretor da instituição, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, e a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função), conforme modelo do Anexo V.

33. Para exercício de atividade em instituição privada, devem-se entregar um documento:

33.1. declaração do empregador com o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso e a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função), conforme modelo do Anexo V.

34. Para exercício de atividade/serviço prestado em instituições públicas ou privadas por meio de contrato de trabalho, devem-se entregar dois documentos:

34.1. contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

34.2. declaração do contratante que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, conforme modelo do Anexo V.

35. Outras experiências profissionais e/ou outros comprovantes não previstos nos subitens do item 10.45.8.5. não serão considerados.

36. Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

37. Nos comprovantes de experiência profissional, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

38. Os comprovantes da experiência profissional deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

39. A declaração/certidão mencionada nos subitens do item 10.42.8.5. deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos ou pelo diretor da unidade escolar. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

40. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

41. Experiência profissional obtida fora do Brasil não será considerada.

42. Não serão aceitos como comprovantes de títulos de experiência profissional:

42.1. protocolos de documentos ou fac-símile ou e-mail;

42.2. comprovantes que não apresentem as datas de início e de término;

42.3. comprovantes que não contenham todas as informações solicitadas neste Edital;

42.4. comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade do cargo a que o candidato concorre;

42.5. comprovantes que apresentem informações conflitantes ou incoerentes.

43. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

43.1. digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4.

43.1.1. os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

43.2. identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

43.3. conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

43.4. verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

44. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

44.1. acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

44.2. fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;

44.3. localizar o Concurso Público da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

44.4. acessar o link “Envio de Documentos”;

44.5. anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho, por documento;

44.6. o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

44.6.1. no “campo” denominado “Alteração”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

44.6.2. no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;

44.6.3. no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;

44.6.4. no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;

44.6.5. no “campo” denominado “Experiência”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “experiência profissional”; cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

45. Não será considerado/avaliado o documento:

45.1. encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

45.2. encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

45.3. ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

45.4. que não atenda as normas previstas neste Edital;

45.5. que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

46. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

47. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

Capítulo 11 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 30 pontos.

2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = Na x100/Tq

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos).

4. Os candidatos habilitados na prova objetiva, permanecem concorrendo às próximas etapas do atual Concurso Público.

DA PROVA DISCURSIVA

1. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3 pontos.

3. Os candidatos habilitados na prova discursiva, permanecem concorrendo às próximas etapas do atual Concurso Público.

DA PROVA PRÁTICA – VIDEOAULA

1. Somente o candidato aprovado na prova discursiva terá sua videoaula analisada.

2. A prova prática – videoaula será avaliada na escala de 0 a 40 pontos.

3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 pontos.

4. Os candidatos habilitados na prova prática – videoaula, permanecem concorrendo às próximas etapas do atual Concurso Público.

5. Comprovada, em qualquer tempo, plágio ou irregularidade ou ilegalidade da videoaula, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e esse será eliminado do Concurso.

6. Critérios de avaliação da videoaula:

MATERIAL AVALIADO	DIMENSÃO	CRITÉRIOS
VIDEO	INTRODUÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS, APROFUNDAMENTO E CONCLUSÃO DA AULA	Apresenta as ideias seguindo uma sequência lógica, linear com início, meio e fim contemplando: (i) introdução/contextualização/objetivo de aula; (ii) aprofundamento; (iii) conclusão, de maneira clara e concisa.
VIDEO	INTRODUÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS, APROFUNDAMENTO E CONCLUSÃO DA AULA	Apresenta as ideias de maneira parcialmente lógica e linear, sem muita clareza em alguns momentos. Realiza parcialmente o aprofundamento e a retomada dos conteúdos, comprometendo a conclusão da aula.
VIDEO	INTRODUÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS, APROFUNDAMENTO E CONCLUSÃO DA AULA	Apresenta as ideias de maneira confusa, sem sequência lógica, sem clareza e sem linearidade.
VIDEO	ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS E RECURSOS DIDÁTICOS/DIGITAIS	Utiliza metodologias que instigam a participação do estudante, aplicando atividades e recursos didáticos/digitais condizentes (Ex. gráficos, esquemas, slides, vídeos, etc.) que contribuem para as aprendizagens propostas e que retenham a atenção do aluno.
VIDEO	ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS E RECURSOS DIDÁTICOS/DIGITAIS	Utiliza metodologias que instigam a participação do estudante, aplicando atividades e recursos didáticos/digitais condizentes (Ex. gráficos, esquemas, slides, vídeos, etc.), porém esses encaminhamentos, em parte, se desconectam das aprendizagens propostas (conteúdos e objetivos de aprendizagem)
VIDEO	ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS E RECURSOS DIDÁTICOS/DIGITAIS	Não utiliza metodologias que instigam a participação dos estudantes ou as utiliza, porém, estabelecendo pouca relação entre a teoria e a prática, utilizando-se de recursos didáticos e digitais que não envolvem a participação ativa dos estudantes e se apresentam desconectados das aprendizagens propostas (conteúdos).
VIDEO	LINGUAGEM, TOM DE VOZ E EXPRESSÕES FACIAIS / CORPORAIS	Demonstra linguagem (clareza, coerência e variação), tom de voz (entusiasmo, ritmo e modulação), postura e gestos adequados, alternando-os de acordo com os momentos da aula e promovendo, por meio de questionamentos, uma interação entre os estudantes e o conhecimento (conteúdo). Faz uso de linguagem adequada, clara e de fácil compreensão para os estudantes
VIDEO	LINGUAGEM, TOM DE VOZ E EXPRESSÕES FACIAIS / CORPORAIS	Demonstra linguagem (clareza, coerência e variação), tom de voz (entusiasmo, ritmo e modulação), postura e gestos parcialmente adequados, com certa dificuldade em alterná-los de acordo com os momentos da aula, dificultando, em partes, a compreensão e interação dos estudantes com os questionamentos. Linguagem parcialmente adequada, clara e objetiva para os estudantes.
VIDEO	LINGUAGEM, TOM DE VOZ E EXPRESSÕES FACIAIS / CORPORAIS	Demonstra dificuldade na linguagem (clareza, coerência e variação), tom de voz monótono (falta de entusiasmo, ritmo e modulação). Postura e gestos que não se alternam de acordo com os diferentes momentos da aula, prejudicando a atenção e a interação do estudante. Utiliza uma linguagem de difícil compreensão, que não considera a características dos estudantes.
VIDEO	GESTÃO DO TEMPO	Faz boa gestão do tempo da aula, cumprindo o planejado, contemplando boa explicação dos conteúdos e equilibrando entre as fases da aula: (i) introdução/contextualização; (ii) aprofundamento; (iii) conclusão.
VIDEO	GESTÃO DO TEMPO	Faz a gestão do tempo de maneira parcialmente adequada, se estendendo em uma das fases da aula e realizando as demais de maneira apressada.
VIDEO	GESTÃO DO TEMPO	Faz a gestão do tempo de maneira inadequada, se estendendo em uma das fases da aula, sobrando quase nenhum tempo para as demais.

DA PROVA DE TÍTULOS

1. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 para a formação acadêmica e de 10 para a experiência profissional.
2. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
3. Os pontos que excederem os valores máximo serão desconsiderados.
4. Cada título será considerado uma única vez.
5. Tabela de títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Doutorado - Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhados do Histórico Escolar.	5 pontos	10 pontos
B	Mestrado - Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhados do Histórico Escolar.	3 pontos	
C	Pós-Graduação lato sensu em nível de especialização - Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso relacionado à área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar.	1,25 pontos	
D	Pós-Graduação lato sensu em nível de aperfeiçoamento - Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso relacionado à área de formação, com carga horária mínima de 180 horas, acompanhado de Histórico Escolar.	0,75 pontos	
E	Tempo de Experiência - Somente no magistério oficial do Ensino fundamental ciclo II, Médio e Técnico de nível médio em unidades escolares das redes Federal, estaduais, municipais e particulares (exceto cursos livres), no período de 01/02/2018 a 31/01/2023.	2 pontos por ano	10 pontos
Total Máximo			20 pontos